



A COMUNIDADE E O ESTADO COMO AGENTES PROPULSORES NA ASSISTÊNCIA E NA GARANTIA DO DIREITO AO ACESSO À INFORMAÇÃO AOS FAMILIARES DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE ¹

**Natalia Mews Schaffer², Laura Crivello de Bitencourt³, Aieska Tayane Mrozinski
Siekierski⁴, Thiago dos Santos da Silva⁵, Wilian Lopes Rodrigues⁶.**

¹Projeto de pesquisa desenvolvido na Unijuí por meio da disciplina Projeto Integrador realizado no Curso de Graduação em Direito, Módulo 3: Crime, Sociedade e Poder Punitivo: os fundamentos e os limites da proibição, da persecução penal e da punição.

² Graduanda do Módulo 4 do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. E-mail: natalia.mews@sou.unijui.edu.br.

³ Graduanda do Módulo 4 do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. E-mail: laura.bitencourt@sou.unijui.edu.br

⁴ Graduanda do Módulo 4 do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. E-mail: aieska.siekierski@sou.unijui.edu.br

⁵ Graduado e Mestre em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Doutor em Direito pela Universidade de Caxias do Sul. Professor do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Advogado. E-mail: thiago.sdsilva@unijui.edu.br.

⁶ Mestrando em Direitos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ (Área de concentração: Direitos Humanos, Linha de Pesquisa: II – Democracia, Direitos Humanos e Desenvolvimento) com bolsa Prosuc/CAPES (2024/2025), sob orientação do Professor Pós-Doutor Daniel Rubens Cenci. Bacharel em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Santo Ângelo (2023); E-mail: wilian.rodrigues@sou.unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

No contexto atual, a aplicação do princípio da personalidade, junto aos processos de encarceramento, agrava a situação de famílias já vulneráveis pela prisão de um ente querido. Esta pesquisa foca em como a sociedade e o Estado podem garantir acesso à informação para essas famílias. Enfrentando violações de direitos fundamentais e vulnerabilidades sociais, essas famílias, que optam por manter o vínculo com seus entes presos, enfrentam desafios para obter informações básicas sobre os estabelecimentos prisionais e carregam o estigma social negativo associado ao ambiente prisional.

Além disso, essas multifacetadas formas de violência vivenciadas pelas famílias, incluídas na realidade obscura do sistema carcerário brasileiro, mostram-se como um entrave na garantia do acesso à informação e repercute diretamente na seara dos direitos humanos. A falta de transparência e a burocracia excessiva, intensificam o sofrimento dessas famílias, que já lidam com a separação de seus familiares e a incerteza sobre suas condições de vida dentro dos presídios.



Diante da complexidade do tema, questiona-se se sociedade e Estado podem ser mecanismos efetivos de propagação ao acesso à informação às famílias de pessoas privadas de liberdade? Este resumo explora estratégias e políticas para assegurar que as famílias recebam informações precisas e oportunas, essenciais para o exercício de seus direitos e a manutenção dos laços familiares.

O resumo examinará como a colaboração entre instituições estatais e organizações da sociedade civil pode reduzir barreiras informativas e promover um ambiente mais justo no sistema penitenciário. Também refletirá sobre o papel da comunidade na criação de redes de apoio e no combate ao estigma do encarceramento, buscando uma sociedade mais inclusiva e informada.

METODOLOGIA

A metodologia deste resumo é baseada em uma combinação de pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo. A pesquisa bibliográfica envolve a leitura e sistematização de livros, artigos acadêmicos e documentos oficiais que abordam a temática do acesso à informação para famílias de pessoas privadas de liberdade, bem como os direitos humanos e o sistema prisional brasileiro. Esta abordagem teórica fornece a base conceitual e contextual necessária para o desenvolvimento do estudo.

A pesquisa de campo abrange a bibliográfica e inclui visitas à Penitenciária Modulada de Ijuí-RS, onde foram realizadas observações diretas e entrevistas com familiares de cidadãos privados de liberdade. As entrevistas, de forma abrangente, buscaram compreender as dificuldades enfrentadas por essas famílias no acesso à informação e identificar possíveis soluções para melhorar essas situações. Seu desenvolvimento teve como objetivo amenizar as violências simbólicas enfrentadas por essa parcela da comunidade, fornecendo informações claras e acessíveis sobre o funcionamento dos estabelecimentos prisionais e os direitos dos detentos e seus familiares.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Ao analisar o ideal normativo da Lei de Execuções Penais e a realidade dos estabelecimentos prisionais, percebe-se uma lacuna no cumprimento do princípio da personalidade. A pena afeta não apenas o apenado, mas também seus familiares, que, culturalmente, sentem-se obrigados a acompanhá-lo nesse momento de vulnerabilidade. Essa



penalização indireta é agravada por estigmas sociais e pela insuficiente estrutura estatal para acolhimento e orientação desses cidadãos (Machado; Guimarães, 2014).

Nessa perspectiva, evidencia-se a fragilidade do discurso constitucional sobre a execução penal, uma vez que a prática contradiz o disposto na norma. Um exemplo disso, é a inobservância do princípio da personalidade da pena, estabelecido no artigo 5º, inciso XLV, da Constituição Federal Brasileira de 1988. Esse princípio, juntamente com outros, como os da legalidade, humanidade e individualização da pena, reflete a finalidade da punição, que deve ser um instrumento de justiça e reinserção social e jamais deve ultrapassar a pessoa do condenado (Battaglini, 1973).

Sob a ótica dos direitos humanos, as visitas ao sistema carcerário são essenciais para manter os laços afetivos e familiares, fundamentais para a responsabilização e reintegração social dos apenados pois são durante as visitas que as famílias oferecem incentivo e esperança, ajudando os detentos a se reconectarem consigo e com o mundo exterior. Além disso, as visitas contribuem para manter o senso de identidade e pertencimento dos presos, o que é a chave para a reintegração social dos indivíduos privados de liberdade (Schmidt, 1984).

Diante desse cenário, é importante destacar que o acesso à informação é fundamental para o bom funcionamento do sistema carcerário, pois o conhecimento e a compreensão dos procedimentos e requisitos para o ingresso dos visitantes nas instituições prisionais são essenciais para evitar contratemplos e frustrações durante esse momento delicado de visitação (Machado; Guimarães, 2014).

Não obstante, a falta de acesso a informações objetivas e simplificadas sobre as regras do sistema prisional, desencoraja os familiares a continuar visitando seus entes queridos sob custódia, contribuindo para sentimentos de isolamento e desamparo desses cidadãos, além de gerar sentimentos negativos para os familiares, prejudicando em primeira instância o equilíbrio emocional e após fragilizando os laços necessários para o processo de reinserção dos presos (Lermen, 2022).

Quando os familiares estão bem informados e capacitados, desempenham um papel mais ativo e eficaz, compreendendo melhor o sistema e seus direitos como visitante. Isso inclui o acesso a recursos como programas de apoio social e psicológico, que auxiliam tanto os presos quanto os familiares. Além disso, entender seus direitos em relação à comunidade e à obtenção de informações sobre o bem-estar deles, é essencial para que os familiares possam exercer



plenamente seu papel de apoio, conforme destacado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN):

A família deve ser compreendida como uma parte integral da questão social que envolve a pessoa egressa, indo além de sua estrutura formal e convencional. É essencial respeitar a ampliação dos laços familiares e reconhecer as possibilidades de novas configurações, adaptadas à realidade individual de cada pessoa (DEPEN, 2020, p. 71).

Garantir o acesso à informação para os familiares de pessoas privadas de liberdade não é apenas uma questão de conveniência, mas sim uma questão de justiça e humanidade. Promover o acesso à informação é uma das várias formas de apoiar a reintegração efetiva dos presos na sociedade e, conseqüentemente, atenuar os impactos negativos do período de encarceramento. Ao fornecer informações claras, acessíveis e atualizadas, os sistemas prisionais fortalecem as famílias e contribuem para uma sociedade mais justa e compassiva (Mirabete, 2015).

Assim, no que se refere ao acesso à informação, caso o Estado não desempenhe de maneira eficaz suas atividades e responsabilidades, a sociedade organizada e a iniciativa privada devem intervir, proporcionando condições que visem à atenção aos presos e à possibilidade de redimensionar sua reinserção no convívio social e de suas famílias (Gomes, 2013).

Nesse sentido, a falta de informações e comunicação nas penitenciárias cria obstáculos para a ressocialização dos internos, dificultando a integração das famílias. A ausência de orientações básicas e corriqueiras sobre o funcionamento das visitas compromete o vínculo familiar e o suporte necessário durante o processo de reintegração social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio do acesso à informação para familiares de pessoas privadas de liberdade é fundamental para fortalecer os laços familiares e facilitar a reintegração social dos indivíduos após o encarceramento. Durante uma entrevista com a mãe de um apenado da Penitenciária Modulada de Ijuí, foi destacada a falta de conhecimento sobre o sistema carcerário e as dificuldades enfrentadas nas visitas, como restrições por roupas inadequadas e recipientes incorretos para alimentos, muitas vezes obtendo informações apenas por meio de vizinhos.



A dificuldade da comunidade em acessar e interpretar as orientações da Lei de Execuções Penais, aliada à escassez de recursos informativos, levou à criação do "Manual do Visitante". Este manual, desenvolvido com a participação da diretora da penitenciária, assistente jurídica e outros servidores, simplifica normas e procedimentos de visitação, incluindo informações sobre direitos e deveres dos visitantes, itens permitidos, vestimentas e contatos importantes. O objetivo é facilitar o processo de visitação, tornando-o mais humano e digno, e contribuindo para a inserção social e apoio familiar.

Palavras-chave: Estado. Familiares. Informação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATTAGLINI, Giulio. **Direito penal: parte geral**; tradução de Paulo José da Costa Jr. e Armida Bergamini Miotto. 2. vol. São Paulo: Saraiva, 1973.

DEPEN, 2020. **Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, Diretriz nº 13**. Disponível em:
https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/282/3/Pol%c3%adica-Nacional-de-Aten%c3%a7%c3%a3o-%c3%a0s-Pessoas-Egressas-do-Sistema-Prisional_eletronico.pdf. Acesso em: 17 abr. 2024.

GOMES, Luiz Flávio. **População carcerária e trabalho nas penitenciárias**. 2013. Disponível em: <http://luizflaviogomes.com/populacao-carceraria-e-trabalhonas-penitenciarias>. Acesso em: 10 jun. 2024.

LERMEN, Helena Salgueiro. **Preso tem família: sofrimentos e resistências de familiares de encarcerados ao longo de um ano de pandemia**. Cadernos Ibero - Americanos de Direito Sanitário. Brasília: 2022. Disponível em:
<https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/884/895>. Acesso em: 21 abr. 2024.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. **A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí: Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI, 2014. Disponível em: <https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/1008/Arquivo%2030.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2024.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito penal**. São Paulo: Atlas, 2015.

SCHMIDT, Myres Gabardo. **Familiares de presos: Relação entre o sistema penitenciário e a expectativa da família quanto à recuperação do apenado**. Revista da escola do Serviço Penitenciário: 1984.